



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00268/2016, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000018/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017642/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00957/2018.**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00268/2016, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ECOPAVI ENGENHARIA LTDA - EPP, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 5 (INTEGRANTE DO LOTE II): ÁGUA PRETINHA/ÁGUA PRETA - DIVISA ATÍLIO VIVÁCQUA, COM EXTENSÃO DE 4,70 KM.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, sediada à Rua Átila Vivácqua, Nº 79, Centro, Presidente Kennedy/ES - CEP: 29.350-000, **por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017**, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr. MIGUEL ANGELO LIMA QUALHANO**, brasileiro, portador do CPF nº 056.101.637-22 e RG nº 1.081.445 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Nestor Ramos, nº 240, Centro, Jerônimo Monteiro/ES, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado a empresa **ECOPAVI ENGENHARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.232.387/0001-90, com endereço na Avenida Eldes Scherrer Souza, nº 1.025, Sala 517, Edifício Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, Serra /ES - CEP: 29.165-680, neste ato pelo seu representante legal, **Sr. RODRIGO MESQUITA MONTEIRO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1.776.690 - SSP/ES e CPF nº 054.625.347-44, residente e domiciliado na Avenida Saturnino de Brito, nº 447, Apto 602, Praia do Canto, Vitória/ES - CEP: 29.050-320, doravante denominada **Contratada**; Os Contratantes têm entre si justos e avençados e celebram o presente **Termo Aditivo 008**, com fulcro no **Artigo 65, Inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**, que passa a vigir com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o **acréscimo de aproximadamente 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento)**, referente ao valor inicial do contrato, conforme cálculo do fiscal do contrato em anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA É DA QUANTIDADE E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - Será acrescido ao Contrato um valor de **R\$ 473.241,15 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**, referente ao acréscimo de aproximadamente 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento), ao valor do contrato, conforme cálculo do fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Presidente Kennedy . ES, 15 de março de 2018.

Miguel Angelo Lima Qualhano
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATANTE**

Rodrigo Mesquita Monteiro
**ECOPAVI ENGENHARIA LTDA - EPP
CONTRATADA**